



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO  
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

**LEI Nº 1010/2021**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 750/17 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO CESTA-BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art.1º** - Altera o Artigo 1º da lei nº 750/17 que passa a conter a seguinte redação.

***Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cartão cesta-básica aos servidores públicos municipais efetivos de natureza estatutária, cargos comissionados e conselheiros tutelares, na forma e condições regidas por esta lei.***

**Art.2º** - Está lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, em atendimento as determinações e vedações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito